Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 1240 – Fone Fax (44) 3532 1607
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

LEI Nº 300/2006
DATA – 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

Publicação
Jornal Umuarama Ilustrado
Edição: 7.857
Data 24/11/06

SÚMULA : Altera o art. 2.º da Lei 289/06 de 23 de junho de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º *- Fica alterado o artigo 2.º da Lei 289/06 de 23 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

> ***Art. 2.º*** *- O valor do débito para ser parcelado deverá ser solicitado até o dia 31 de dezembro do corrente ano, e os valores não regularizados até esta data serão levados à execução judicial.*

Art. 2.º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

HUGO BERTI
Prefeito Municipal